



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 019/2009, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a PLANSUL
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA e a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada por PAULO MACHADO JÚNIOR, tendo em vista o disposto no Ofício nº 1.300/2009 da Secretaria Especial de Comunicação Social-SECS, fls. 2007/2012, cópias, as autorizações do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 2033, do Sr. Diretor-Geral, fl. 2034 e as demais informações contidas nos Processos nºs 011.059/08-7 e 011.020/09-1, resolvem aditar o Contrato nº 019/2009, com base na sua cláusula sexta e na alínea "b" do inciso I do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto **suprimir** mensalmente **R\$ 342.065,91** (trezentos e quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) do valor do Contrato nº 019/2009, correspondendo tal supressão a **17,59%** do seu valor original atualizado e visa atender à nomeação de concursados, conforme quadro abaixo:

Item	Quant Atual	Quant Suprimida	Categoria/ Salário	Custo Unitário R\$	Custo Total Mensal R\$
25	2	2	Editor de Arte R\$ 3.200,00	6.567,73	13.135,46
35	6	6	Locutor R\$ 2.700,00	5.672,55	34.035,30
57	2	2	Produtor R\$ 2.700,00	5.672,55	11.345,10
59	8	8	Produtor de Rádio R\$ 2.700,00	5.672,55	45.380,40
60	13	13	Produtor Executivo A R\$ 3.810,00	7.699,72	100.096,36
61	15	15	Produtor Executivo B (diurno) R\$ 2.800,00	5.868,98	88.034,70
62	2	2	Produtor Executivo B (noturno) R\$ 2.800,00	7.099,17	14.198,34
67	1	1	Programador Visual Publicitário R\$ 2.600,00	5.495,97	5.495,97
70	1	1	Redator Publicitário R\$ 3.800,00	7.680,96	7.680,96
90	1	1	Supervisor de Programação de Rádio R\$ 4.500,00	8.991,52	8.991,52
91	1	1	Coordenador de Programação de TV Sênior R\$ 7.000,00	13.671,80	13.671,80
TOTAL	52	52			342.065,91

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 1.602.830,82** (um milhão seiscentos e dois mil oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 19.233.969,84** (dezenove milhões duzentos e trinta e três reais novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de AGOSTO de 2009.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


PAULO MACHADO JÚNIOR
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC